



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

FLS 307 DO PROC.  
Nº 112 /20 20

PROCESSO N. 112/2020  
CONTRATO N. 016/2020


**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA SIMAPI  
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME - CNPJ  
01.080.347/0001-54**

Aos 20 dias do mês de outubro de 2020, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SIMAPI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME - CNPJ 01.080.347/0001-54, estabelecida na Avenida Tiradentes, 71 - sala 02 - Jardim Costa e Silva - Cubatão/SP, neste ato representada por MARIA DE LOURDES ALMEIDA BERÇOT, RG 5447820-SSP/SP, CPF 930422218-49, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado o Fornecimento de Equipamentos de Informática, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 006/2020, decorrente do Processo nº 112/2020, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Equipamentos de Informática, devidamente instalados nos locais indicados pelo Setor de TI da Edilidade:

**LOTE 01**

Item	Descrição	Qtde	Imagem Ilustrativa
01	<u>Copiadora Multifuncional</u>  <u>Impressão</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cópias múltiplas</li><li>• Relatório de atividades/Relatórios periódicos</li><li>• Impressão preto, branco e cinza</li><li>• Funções: Impressão, digitalização, cópia (simples e duplex - frente e verso)</li><li>• Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico</li><li>• Memória Padrão: 1 GB</li><li>• Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4)</li><li>• Resolução da Impressão (máxima em dpi): até 1200 x 1200 dpi</li><li>• Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas</li><li>• Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas</li></ul>	05 (Cinco)	

*[Handwritten signature]*



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

FLS 308 DO PROC.  
Nº 112 /20 20

- Bandeja Multiuso: 50 folhas
- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)
- Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
- Compatibilidade com o Driver de Impressora†: Windows®, Mac OS®, Linux
- Emulações: PCL6, BR-Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0
- Função de Impressão Segura
- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas
- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas

Cópia

- Resolução de cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi
- Cópia sem uso do PC
- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas
- Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4)
- Redução/Ampliação: 25% ~ 400%
- Função de Cópias Ordenadas
- Tamanho Ofício no Vidro de Documentos
- Cópia Duplex (Frente e Verso)
- Cópias de ID (Documentos de Identidade)

Digitalização

- ADF
- Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE
- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi
- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi
- Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
- Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email
- Digitalização Duplex (Frente e Verso)



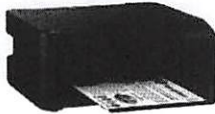
Outros

- Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz
- Modo de Economia de Toner
- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

FLS <sup>309</sup> DO PROC.  
Nº 112 /20 20

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz</li><li>• Tela LCD: Touchscreen colorido de 3,7"</li></ul> <p><u>Observações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário</li><li>➤ CD-Rom para instalação de drivers</li><li>➤ <u>Kit Suprimento: 2 toners e 1 cilindro por unidade</u></li><li>➤ Garantia de 12 (doze) meses.</li><li>➤ Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos.</li></ul>		
02	<p><u>Toner</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TN3492 Cartucho de toner de Ultra rendimento (rendimento aproximado 20.000 páginas, de acordo com a norma ISO / IEC 19752 (Carta / A4)). Original</li></ul>	10 (Dez)	
03	<p><u>Cilindro</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DR3440 - Unidade de cilindro - Cerca de 50.000 páginas com base em 3 páginas por trabalho (A4 / Carta simplex). Original</li></ul>	10 (Dez)	
04	<p><u>Impressora Jato de Tinta Ecotank</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK)</li><li>• Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros</li><li>• Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel</li><li>• Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm</li><li>• Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm;</li></ul> <p><u>Cópia</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Definições de copiadora: Iniciar cópia preta, iniciar cópia color, Número de cópias, Frente e verso, Tipo de papel, Redimensionar, Cópia de identidade, Mais claro/Mais escuro;</li><li>• Recurso de cópia colorida;</li><li>• Resolução da cópia: 600 x 300 dpi;</li></ul> <p><u>Digitalização</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido</li><li>• Resolução óptica: 1200 dpi</li><li>• Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi</li></ul>	03 (Três)	

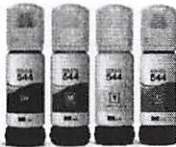


H





**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

FLS 310 DO PROC.  
Nº 112 / 20 20



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi</li><li>• Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída</li><li>• Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD)</li><li>• Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm</li></ul> <p><u>Manuseio do Papel</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm)</li><li>• Tipos de papel: Suporta distintos papéis, papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta;</li><li>• Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6")</li><li>• Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm)</li><li>• Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m<sup>2</sup></li></ul>		
05	<p><u>Kit de Cartuchos T544</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora Ecotank 260mL - Kit com 4 Cores (CMYK) de 65mL. Original</li></ul>	6 (Seis)	
06	<p><u>Scanner</u></p> <p><u>Especificação técnica:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modos de digitalização: Simples e Duplo, colorido, tons de cinza e preto e branco</li><li>• Resolução óptica: 600x600 dpi;</li><li>• Alimentador automático: 50 folhas;</li><li>• Tamanho do original para cópia: mínimo (50,8mm x 50,8mm) e máximo 216 x 356mm); papel A3 utilizando folha de transporte;</li><li>• Conectividade: USB 2.0 e WiFi;</li><li>• Alimentação: bivolt (110 / 220 V);</li><li>• Área de digitalização: 216x356mm;</li><li>• Tipos de documentos: cheque, papel comum, cartão de visita, cartão de plástico, cartão com relevo;</li><li>• Volume diário: até 2000 cópias;</li><li>• Formato de saída: JPEG, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, Word, Excel e PowerPoint;</li><li>• Sistema compatível: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP.</li></ul> <p><u>Deverá acompanhar:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Cabo de alimentação</li><li>➤ Cabo USB</li></ul>	01 (Hum)	 

M





**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

FLS 311 DO PROC.  
Nº 112 / 20 20

	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Folha de Transporte</li><li>➤ CD de instalação com manual</li><li>➤ Garantia de 12 (doze) meses.</li><li>➤ Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos.</li></ul>		
07	<p><u>Impressora de etiqueta</u></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução: até 300 x 600 dpi</li><li>• Cor impressão: preto e vermelho</li><li>• Cortador: automático</li><li>• Velocidade: 110 p/minuto em 300 dpi</li><li>• Etiqueta: em rolo pré-cortado e contínuo</li><li>• Largura etiqueta: máximo de 62mm</li><li>• Largura impressão: máximo de 59mm</li><li>• Comprimento etiqueta: máximo 1m</li><li>• Rede: integrada</li><li>• Conexões: USB e Wi-Fi</li><li>• Conexão em Software: Word, Outlook, Excel</li><li>• Código de barras: 30</li><li>• Banco de dados: mdb, xls, csv, txt, sql</li><li>• Sistema Operacional: Windows 7, 8, 10</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Manual de instruções</li><li>➤ Certificado de Garantia: 1 ano</li><li>➤ CD com software de instalação</li><li>➤ Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos.</li></ul>	01 (hum)	
08	<p><u>Refil de Etiqueta</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Etiqueta: Em rolo contínuo</li><li>• Largura etiqueta: máximo de 62mm</li><li>• Comprimento rolo: máximo de 30m</li><li>• Compatível com a impressora de etiquetas (item 11)</li></ul>	1 (hum)	

**LOTE 02**

Item	Descrição	Qtde	Imagem Ilustrativa
Único	<p>Bateria Selada (12V7Ah)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão Nominal: 12V;</li><li>• Capacidade C20: 7AH;</li><li>• Terminal: tipo Faston 187 - Posição D;</li><li>• Temperatura: +15°C a 50°C;</li><li>• Dimensões aproximadas do produto: 15,1 x 6,5 x 10,0cm</li></ul>	16 (Dezesseis )	 

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto conforme descrição detalhada no Anexo VI do Edital de licitação Pregão n.º 006/2020, que integra e fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins.







**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

FLS 312 DO PROC.  
Nº 112/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto em até 15 (QUINZE) dias corridos a contar da assinatura do presente.

Parágrafo primeiro – A contratada concederá garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA assume a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e produtos relacionados com o objeto acima, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE se obriga a empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia; encaminhando para publicação o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, além de arcar com as despesas concernentes à tais publicações.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá pelas dotações nºs 33903017, 33903025, 44905235, 44905236.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará à contratada o valor total de R\$ 48.857,10, sendo R\$ 47.567,50 pelo Lote 01 e R\$ 1.289,60 pelo Lote 02; no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais referentes aos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste no valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica facultado à contratante considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos serviços/produtos fornecidos, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, ou quaisquer outras incidências resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser cancelado de pleno direito quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações ao presente contrato implicam nas seguintes penalidades:

- a) Multa por dia de atraso de entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo a multa somente sobre o valor do bem não entregue no prazo.
- b) Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem não entregue.
- c) Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
  - d.1) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

FLS 313 DO PROC.  
Nº 112 / 20 20

CONTRATANTE;

- d.2) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- d.3) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços ou da garantia contratada;
- e) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.
- h) Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 2% (seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato terá vigência de 12 meses, relativo ao período total da garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, 20/10/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente**

**SIMAPI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**  
**Representante**

Testemunhas:

---

---





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: EMPRESA SIMAPI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME -  
CNPJ 01.080.347/0001-54

PROCESSO N. 112/2020

CONTRATO N. 016/2020

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Informática – LOTES 01 e 02

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Praia Grande, 20/10/2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Cargo: Presidente

RG nº 19479044, CPF nº 114366808-16

Endereço residencial completo: Rua Tupi, 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP - CEP 11703-260

E-mail institucional: camara@praiagrande.sp.leg.br

E-mail pessoal: reco@praiagrande.sp.leg.br

Telefone(s): (13) 3476-1730

\_\_\_\_\_  
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente

A





## Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Nome: EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Cargo: Presidente

RG nº 19479044, CPF nº 114366808-16

Endereço residencial completo: Rua Tupi, 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP - CEP 11703-260

E-mail institucional: [camara@praiagrande.sp.leg.br](mailto:camara@praiagrande.sp.leg.br)

E-mail pessoal: [reco@praiagrande.sp.leg.br](mailto:reco@praiagrande.sp.leg.br)

Telefone(s): (13) 3476-1730

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente

**Pela CONTRATADA:**

**SIMAPI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME - CNPJ 01.080.347/0001-54**

Avenida Tiradentes, 71 – sala 02 – Jardim Costa e Silva – Cubatão/SP

Representantes: MARIA DE LOURDES ALMEIDA BERÇOT, RG 5447820-SSP/SP, CPF 930422218-49

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 3591-7881

SIMAPI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME  
Representante

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.